PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 55/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por anulação de dotação, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Referida propositura se faz necessária para atendimento do Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, para recapeamento asfáltico.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 16 de agosto de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

RECEBIDO
Adamantina, 19 / 08 / 2019
às 13:05 H.

PROJETO DE LEI Nº 052 , DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 350.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1017				RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
	415	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
				Total das Suplementações	**R$ 350.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO, REEQUIP. E MODERNIZAÇÃO	
	439	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
				Total da Anulação	**R$ 350.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei fica convalidado as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2019) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de Agosto de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município